## LEI Nº 1054, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Mesa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para a legislatura com início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024, permanecem fixados em R\$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais).
  - **Art. 2º.** Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos neste Decreto pagos em espécie na forma da legislação vigente.
  - **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.
    - **Art. 4º**. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL